



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.435/85

Dispõe sobre: Autorização legislativa para o Prefeito Municipal celebrar, em nome do Município, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, destinado a realização de estudos básicos, projeto e construção de Terminal Rodoviário de Passageiros de Presidente Prudente.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar, em nome do Município, convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo como objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção de Terminal Rodoviário de Passageiros, bem como a firmar novos convênios ou termos aditivos que forem necessários à implantação definitiva da obra.

Parágrafo

Único - As obrigações dos convenentes serão especificadas no respectivo instrumento.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a receber auxílio de Cr\$ 150.000.000 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) destinado à construção do Terminal Rodoviário de Passageiros, bem assim a restituí-lo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, com correção monetária baseada na variação das ORTNs, no caso de desistência da construção ou denúncia do convênio.

Art. 3º - (VETADO)

Art. 4º - As despesas com a execução do convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal
Leal", 20 de setembro de 1.985.


VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

San/-